

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONÇÃO



PLANO ESTRATÉGICO PARA A EDUCAÇÃO INCLUSIVA

2026/2027

**EQUIPA MULTIDISCIPLINAR
DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA
(EMAEI)**



Aprovado na reunião da EMAEI de 4 de setembro de 2026

SIGLAS E ACRÓNIMOS

ACS – Adequações curriculares significativas
AE – Aprendizagens Essenciais
AEM – Agrupamento de Escolas de Monção
CAA – Centro de Apoio à Aprendizagem
CFVM – Centro de Formação Vale do Minho
CP – Conselho Pedagógico
CRI – Centro de Recursos para a Inclusão
CT – Conselho de Turma
DEE – Docente de Educação Especial
DL – Decreto-Lei
DT – Diretor de Turma
EE – Encarregado(a) de Educação
ELI – Equipa Local de Intervenção
EMAEI – Equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva
IPI – Intervenção Precoce na Infância
JNE – Júri Nacional de Exames
LGP – Língua Gestual Portuguesa
NSE – Necessidades de Saúde Especiais
ONU – Organização das Nações Unidas
PAA – Plano Anual de Atividades
PE – Projeto Educativo
PEI – Programa Educativo Individual
PIIP – Plano Individual de Intervenção Precoce
PIT – Plano Individual de Transição
PSI – Plano de Saúde Individual
RTP – Relatório Técnico-Pedagógico
SNIPI – Sistema Nacional de Intervenção Precoce
SPO – Serviço de Psicologia e Orientação

INTRODUÇÃO

O DL n.º 54/2018, de 6 de julho, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 116/2019, de 13 de setembro, pela Declaração de Retificação n.º 47/2019, de 3 de outubro e DL n.º 62/2023, de 25 de julho, estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa, e identifica as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, as áreas curriculares específicas, bem como os recursos específicos a mobilizar para responder às necessidades educativas de todas e de cada uma das crianças e alunos ao longo do seu percurso escolar, nas diferentes ofertas de educação e formação.

O nosso Projeto Educativo, com o lema (+ Escola, + Pessoa, + Inclusão), alicerça-se no princípio fundamental do direito à educação (Declaração Universal dos Direitos do Homem, ONU, 1948), cumprindo com o estipulado na Convenção internacional sobre os Direitos da Criança, aprovada na Resolução n.º 44/25 da Assembleia Geral (ONU, 1989) e na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006) e pretende ser um suporte para os reptos com que a escola se confronta enquanto espaço de socialização de culturas, práticas, conhecimentos, princípios e valores que definem uma sociedade que se quer democrática e inclusiva.

Assim, no centro da atividade do AEM estão o currículo e as aprendizagens dos alunos, reconhecendo a mais-valia da diversidade dos seus alunos, procurando encontrar formas de lidar com essa diferença, adequando os processos de ensino às características e condições individuais de cada aluno, mobilizando os meios de que dispõe para que todos aprendam e participem na vida da comunidade educativa.

É neste quadro que se inscreve este “Plano Estratégico para a Educação Inclusiva”, que pode ser observado como um guia orientador da ação educativa, no sentido de implementar uma prática orientada para respostas individualizadas, específicas e apropriadas às características, necessidades e expectativas de cada aluno do AEM, de forma colaborativa, participada e proativa.

Este documento pretende ainda simplificar a informação incluída no regime jurídico da educação inclusiva (DL n.º 54/2028, de 6 de julho, na sua redação atual), e uniformizar estratégias e procedimentos, numa perspetiva transversal a todo o AEM.

1 - EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE APOIO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA

1.1 - Enquadramento legal e composição da EMAEI

A EMAEI possui enquadramento legal segundo o disposto no art.º 12º do DL n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua versão atual.

Assim, a atuação da EMAEI concretiza-se em diferentes domínios, harmonizada com as linhas de atuação para a inclusão definidas pelas lideranças escolares (de topo e intermédias), com vista a promover uma cultura de escola onde todos e cada um encontram oportunidades para aprender e as condições para alcançarem o seu máximo potencial. Valoriza-se a diversidade e promove-se a equidade e a não discriminação no acesso, participação e progressão no currículo ao longo da escolaridade obrigatória.

A EMAEI, de composição diversificada (*cf. quadro 1*), constitui um recurso organizacional específico de apoio à aprendizagem, tendo em vista uma leitura alargada, integrada e participada de todos os intervenientes no processo educativo.

Quadro 1 - Constituição da EMAEI – Ano letivo 2024/2025

Elementos permanentes		Trabalho a desenvolver nos níveis de educação / ensino
Um dos docentes que coadjuva o diretor	Filipe Francisco - Adjunto do diretor	8.º e 9.º anos de escolaridade
Um docente de educação especial	Francisco Alves	Coordenador da EMAEI
Três membros do conselho pedagógico com funções de coordenação pedagógica de diferentes níveis de educação e ensino	Maria José Almeida - Coordenadora do departamento da educação pré-escolar	Intervenção precoce / Educação pré-escolar
	Maria Ofélia Igreja - Coordenadora do departamento do 1.º ciclo	1.º ciclo do ensino básico
	Ana Paula Costa - Coordenadora do departamento de expressões	5.º, 6.º e 7.º anos de escolaridade
Psicólogo	Rosa Maria Saraiva	SPO
Docente do ensino regular	Manuel Serra Rodrigues	Ensino Secundário
Elementos variáveis		
- O educador, o professor titular de turma ou o diretor de turma do aluno, consoante o caso; - Outros docentes da criança / aluno, bem como técnicos dos CRI que prestam apoio à escola ou outros (<i>Estes elementos são identificados pelo coordenador da EMAEI, em função de cada caso</i>).		

1.2 – Competências, metas e indicadores - Ano letivo 2025/2026

A EMAEI acompanha todos e cada um dos alunos do AEM, designadamente, aqueles que revelam maiores dificuldades na aprendizagem, risco de abandono escolar e comportamentos de risco ou se encontrem na iminência de ultrapassar o limite de faltas previsto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, bem como todos aqueles que consoante as suas características individuais, familiares e sociais, experienciam dificuldades na sua inclusão escolar e social.

Com um conjunto de atribuições, competências transversais, e domínios de atuação (cf. *quadro 2*), a diversidade de profissionais que a compõe a EMAEI permite uma intervenção holística junto do aluno e dos contextos educativos.

Quadro 2: EMAEI - Competências, metas e indicadores (2025/2026)

Competências	Metas	Principais indicadores
a) Sensibilizar a comunidade educativa para a educação inclusiva.	Contribuir para a visão estratégica, missão, princípios e valores inclusivos da escola.	- N.º de registos na base de dados da EMAEI, partilhada com a direção; - N.º de documentos / pastas partilhadas; - N.º de ações de capacitação dos elementos da EMAEI; - N.º de atividades, iniciativas, projetos ou campanhas realizadas com os grupos / turmas; - N.º de atividades, iniciativas, projetos ou campanhas realizadas com as famílias; - N.º de atividades, iniciativas, projetos ou campanhas realizadas as parcerias do AEM; - N.º de atividades desenvolvidas no PAA; - Proporção (%) dos docentes e não docentes que frequentaram ações de formação do CFVM.
	Dinamizar espaços / ações de partilha de práticas, de reflexão e formação.	
	Promover trabalho colaborativo entre todas as estruturas da escola e todos os atores da comunidade educativa.	
b) Propor as medidas de suporte à aprendizagem a mobilizar.	Conhecer as evidências das características do aluno e dos processos de ensino e aprendizagem.	- N.º de reuniões da EMAEI; - N.º de registos na base de dados da EMAEI, partilhada com a direção; - N.º de registos no programa Inovaralunos – Separador DL 54; - N.º de ações / reuniões realizadas com os elementos variáveis da equipa; - Dados dos relatórios das avaliações; - Dados das grelhas de registo; - Registos e evidências das atas dos conselhos de docentes / conselhos de turma.
	Conhecer as dinâmicas dos diferentes ambientes escolares	
	Definir respostas adequadas à diversidade dos alunos e dos contextos	
	Garantir que 100% dos alunos têm acesso à adoção de medidas, em qualquer momento do seu percurso escolar, em função das necessidades educativas diagnosticadas, não existindo	

	constrangimentos quanto à adoção simultânea de medidas de diferentes níveis e à sua duração.	
	Garantir que 100% dos alunos têm acesso a atividades de ensino, de aprendizagem e de avaliação, adequados ao seu perfil de aprendizagem, inscritas no perfil de aprendizagens específicas essenciais, relativas aos quatro domínios (conhecer; informar, comunicar e expressar; pensar estrategicamente; saber ser).	
Acompanhar, monitorizar e avaliar a aplicação de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.	Garantir que 100% dos alunos desenvolvem aprendizagens essenciais, em consonância com as áreas de competências definidas no perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória, com recurso a modalidades e percursos de educação e formação diferenciados.	- Proporção (%) de alunos com medidas universais, seletivas e adicionais; - N.º de revisões de RTP, PEI e PIT; - Insucesso escolar (%) dos alunos; - Dados das grelhas de registo e monitorização aos alunos com medidas universais; - Dados de monitorização e avaliação da eficácia das medidas seletivas e adicionais; - N.º de ações / reuniões realizadas com os elementos variáveis da equipa; - Registos e evidências das atas dos conselhos de docentes / conselhos de turma; - Pautas de avaliação trimestral; - Resultados de desempenho - avaliação sumativa interna e externa; - Proporção (%) dos alunos com RTP que transitaram com sucesso para o ensino superior e/ou para o exercício de uma atividade profissional; - Proporção (%) dos alunos com PEI e PIT que transitaram com sucesso para a vida pós-escolar e/ou para o exercício de uma atividade profissional.
	Garantir que 100% dos alunos foram envolvidos na definição dos critérios de avaliação das tarefas de aprendizagem, nos processos de auto e heteroavaliação.	
	Consolidar a implementação de instrumentos e mecanismos que operacionalizem o acompanhamento, monitorização e avaliação das práticas pedagógicas, que uniformizem os procedimentos de acompanhamento dos processos educativos.	
Prestar aconselhamento aos docentes na implementação de práticas pedagógicas inclusivas.	Conhecer resultados relativos a estratégias e métodos de intervenção diversificados.	- Horário semanal de atendimento presencial (elementos da EMAEI); - N.º de parcerias e protocolos de colaboração estabelecidos; - N.º de informações / emails enviados pela EMAEI; - N.º de registos na base de dados da EMAEI, partilhada com a direção; - N.º de registos no programa Inovaralunos – Separador DL 54; - Dados de informação sobre educação inclusiva e documentação da EMAEI, disponível no portal do AEM.
	Adotar formas de atuação colaborativas, baseadas na valorização dos saberes e competências de cada profissional e dos pais/encarregados de educação.	

Elaborar o RTP e, se aplicável, o PEI e o PIT.	Conceber documentos de forma colaborativa entre todos os atores, valorizando a colaboração dos pais/encarregados de educação.	- N.º de identificações de alunos; - N.º de ações / reuniões realizadas com os elementos variáveis da equipa; - Dados dos relatórios das avaliações; - Dados das grelhas de registo e do programa Inovaralunos – Separador DL 54; - Registos e evidências das atas dos conselhos de docentes / conselhos de turma; - N.º de elaboração de RTP, PEI e PIT. - Digitalização do RTP, PEI e PIT na base de dados da EMAEI, partilhada com a direção; - Transição digital (%) do RTP, PEI e PIT no programa Inovaralunos.
	Respeitar os prazos definidos na lei	
Acompanhar o funcionamento do CAA.	Criar instrumentos / mecanismos que suportem a monitorização da atuação do CAA.	- N.º de recursos humanos existentes no CAA; - Inventário anual dos materiais / recursos educativos existentes no CAA; - Serviços e estruturas do AEM envolvidas no CAA; - Proporção (%) de alunos apoiados no âmbito do CAA; - Proporção (%) de alunos com medidas de apoio à aprendizagem e à inclusão que obtiveram sucesso; - Número de iniciativas e projetos desenvolvidos ou declarados em parceria com o CAA.
	Definir indicadores de atuação.	
	Efetivar propostas de melhoramento das práticas.	

Ref.: Adaptado do DL n.º 54/2028, de 6 de julho, na sua redação atual.

2 - PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

O princípio fundamental das escolas inclusivas consiste em todos os alunos aprenderem juntos, sempre que possível, independentemente das dificuldades e das diferenças que apresentam (Declaração de Salamanca, 1994).

Assim, no quadro 3 enumeram-se os princípios orientadores da educação inclusiva no sistema de ensino não superior em Portugal.

Quadro 3: Princípios orientadores da educação inclusiva

Princípios orientadores	
Educabilidade universal	Todas as crianças e alunos têm capacidade de aprendizagem e de desenvolvimento educativo.
Equidade	Garantia de que todas as crianças e alunos têm acesso aos apoios necessários de modo a concretizar o seu potencial de aprendizagem e desenvolvimento.

Inclusão	Direito de todas as crianças e alunos ao acesso e participação, de modo pleno e efetivo, aos mesmos contextos educativos.
Personalização	Planeamento educativo centrado no aluno, de modo que as medidas sejam decididas casuisticamente de acordo com as suas necessidades, potencialidades, interesses e preferências, através de uma abordagem multinível.
Flexibilidade	Gestão flexível do currículo, dos espaços e dos tempos escolares, de modo que a ação educativa nos seus métodos, tempos, instrumentos e atividades possa responder às especificidades de cada um.
Autodeterminação	Respeito pela autonomia pessoal, tomando em consideração não apenas as necessidades do aluno, mas também os seus interesses e preferências, a expressão da sua identidade cultural e linguística.
Envolvimento parental	Direito dos pais ou encarregados de educação à participação e à informação relativamente a todos os aspetos do processo educativo do seu educando.
Interferência mínima	A intervenção técnica e educativa deve ser desenvolvida exclusivamente pelas entidades e instituições cuja ação se revele necessária à efetiva promoção do desenvolvimento pessoal e educativo das crianças ou alunos e no respeito pela sua vida privada e familiar.

Ref.: Adaptado do DL n.º 54/2028, de 6 de julho, na sua redação atual.

3 - PARTICIPAÇÃO DOS PAIS OU ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Os pais ou encarregados de educação (*cf. quadro 4*) têm o direito e o dever de participar e cooperar ativamente em tudo o que se relacione com a educação do seu filho ou educando, bem como a aceder a toda a informação constante no processo individual do aluno, designadamente no que diz respeito às medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.

Quadro 4 - Pais ou encarregados de educação: direitos e deveres

<i>Direitos e deveres</i>	
- Participar e acompanhar a definição e implementação das medidas a aplicar; - Participar na elaboração do RTP; - Participar na elaboração e na avaliação do PEI; - Receber uma cópia do RTP e, se aplicável, do PEI e do PIT; - Participar na equipa multidisciplinar, na qualidade de elemento variável.	- Cooperar com o pessoal docente no desempenho da sua missão pedagógica, ou com outros agentes educativos, em especial na implementação de medidas de suporte à aprendizagem; - Disponibilizar toda a informação relevante para efeitos de determinação de medidas de suporte à aprendizagem; - Acompanhar ativamente a vida escolar do seu educando; - Respeitar a autonomia pessoal do seu filho ou educando, nomeadamente o direito a ser ouvido e a participar ativamente em todos os assuntos do seu interesse, tomando em consideração os seus interesses e preferências.

- Solicitar a revisão do PEI.	- Fundamentar a necessidade de revisão do PEI.
- Consultar o processo individual do seu filho ou educando; - Ter acesso a informação compreensível relativa à educação do seu filho ou educando.	- Solicitar junto da escola informação sobre o processo educativo do seu educando.

Ref.: Adaptado de DGE (2018). *Para uma Educação Inclusiva - Manual de Apoio à Prática*.

A missão do AEM e da EMAEI deve passar por promover a articulação entre o pessoal docente / não docente e os pais / encarregados de educação e, sempre que possível, o próprio aluno. Todos devem reunir esforços para a eliminação de barreiras que possam surgir do diálogo e trabalho colaborativo.

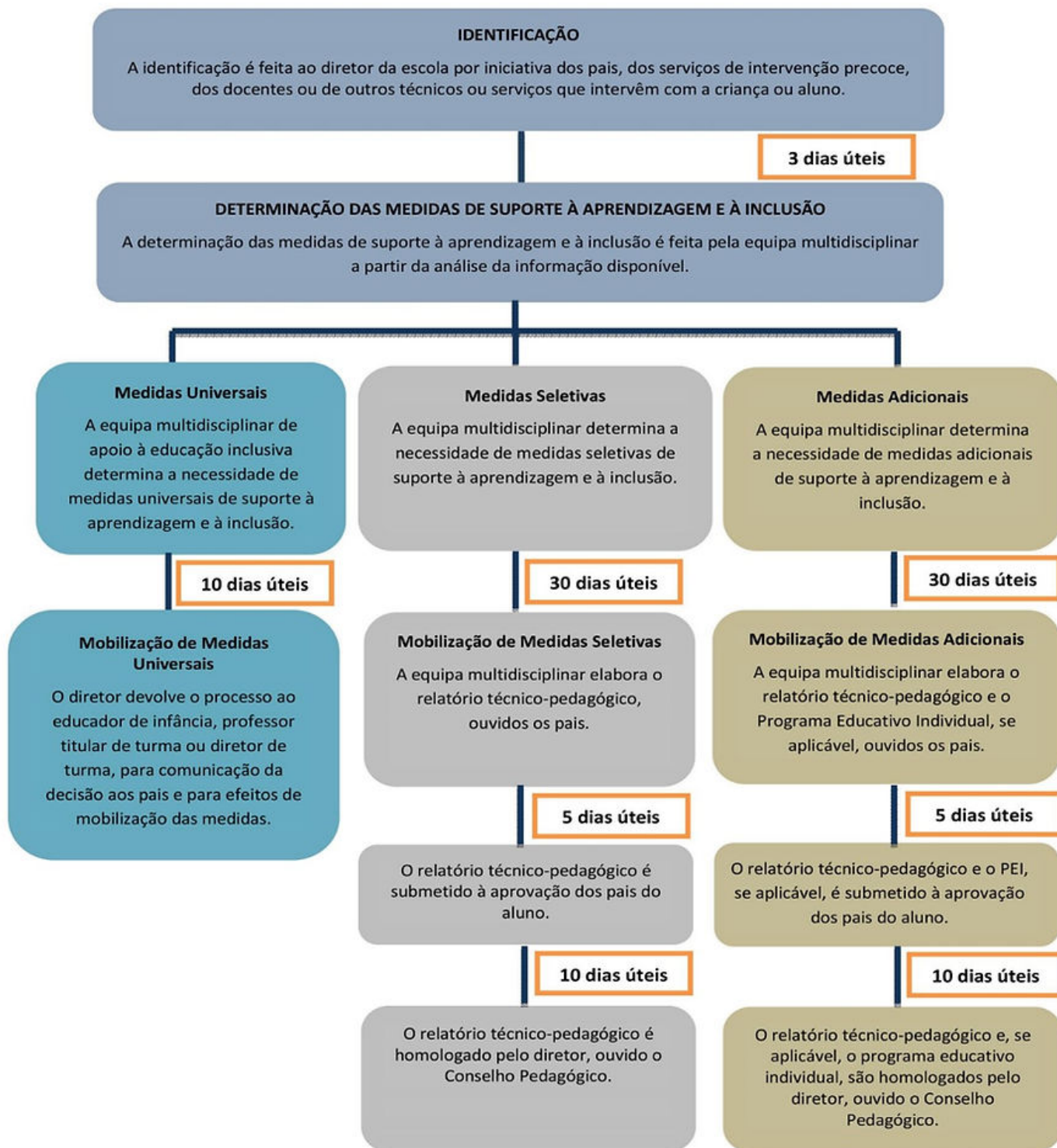
4 - PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE MEDIDAS DE SUPORTE À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO

A identificação da necessidade de mobilização de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão deve ser apresentada ao diretor do AEM, através de um formulário disponível no portal do AEM – [separador EMAEI](#), e deve ser entregue nos serviços administrativos. Pode ser feita por iniciativa dos docentes, técnicos de outros serviços que intervêm com o aluno, pais ou outros elementos.

A identificação deverá conter documentação que abarque evidências da avaliação e monitorização da intervenção já efetuada, bem como das necessidades detetadas.

Uma vez apresentada a identificação, a EMAEI procede à análise da informação disponível em conformidade com os prazos e procedimentos apresentados na figura 1.

Figura 1 – Processo de identificação e determinação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.



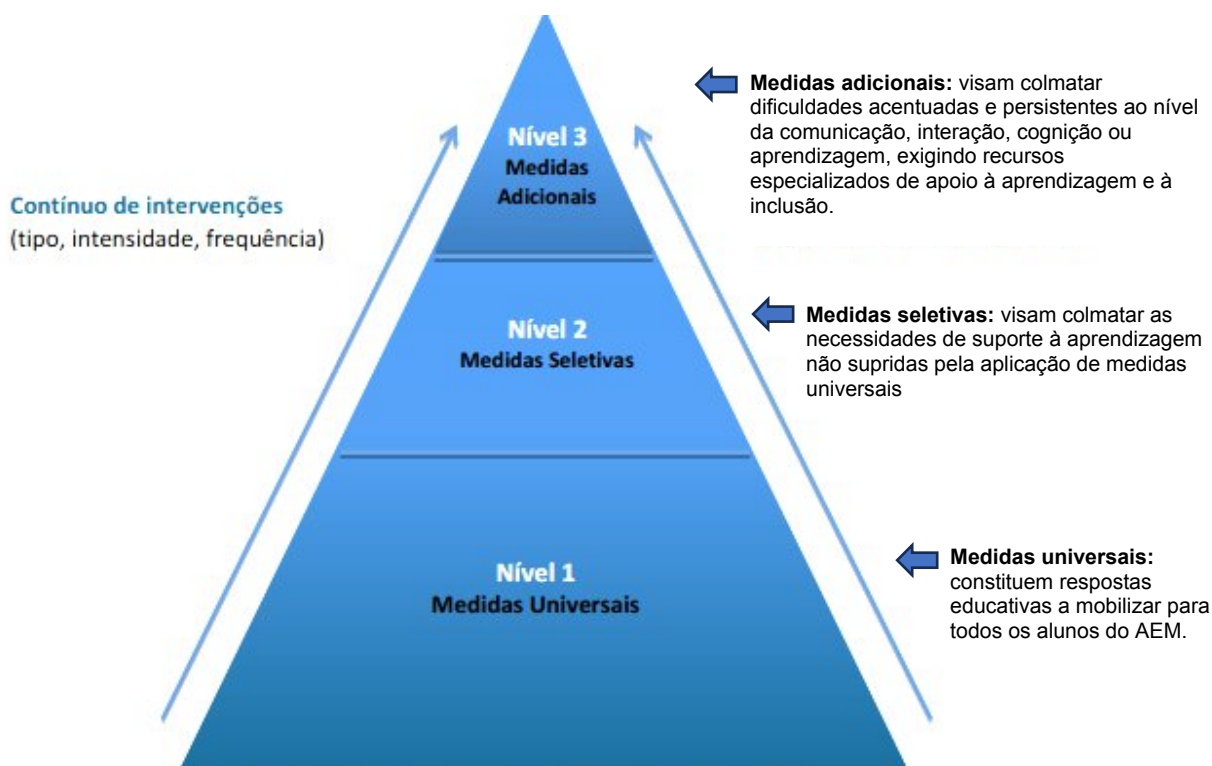
Ref.: DGE (2018). *Para uma Educação Inclusiva - Manual de Apoio à Prática*.

5 - MEDIDAS DE SUPORTE À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO

As medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão podem ser mobilizadas em qualquer momento do percurso escolar do aluno, em função das necessidades educativas detetadas, não existindo constrangimentos quanto à adoção simultânea de medidas de diferentes níveis. Será imprescindível identificar os fatores facilitadores, no contexto e construir redes de apoio dinâmicas dentro do AEM (conselhos de turma, conselhos de docentes e a comunidade local).

As referidas medidas distribuem-se por três níveis de intervenções, que variam conforme a tipologia, intensidade e frequência, e cuja mobilização, na sala de aula e na escola, depende da eficácia das mesmas para responder às necessidades, interesses e potencialidades dos alunos ao longo do percurso escolar. (cf. figura 2).

Figura 2 - Medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão



Ref.: Adaptado de DGE (2018). Para uma Educação Inclusiva - Manual de Apoio à Prática.

A definição das medidas universais, seletivas ou adicionais a mobilizar (cf. figura 3), assim como a possível atualização e/ou reformulação das mesmas, deve ser fundamentada em evidências decorrentes de uma monitorização sistemática do desempenho dos alunos e da eficácia das medidas, entretanto implementadas.

Figura 3 - Definição das medidas universais, seletivas e adicionais



A definição e operacionalização das medidas (*cf. quadro 5*) deve ter em linha de conta os recursos que as escolas do AEM tiverem disponíveis.

Quadro 5 - Medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão: operacionalização

Tipo de medidas	Objetivos	Níveis de intervenção	Principais indicadores
Universais	- Identificar e aplicar as medidas universais, que correspondem às respostas educativas que a escola tem disponíveis para todos os alunos.	O educador / professor titular de turma / docentes da turma / diretor de turma e, sempre que necessário, em parceria com o docente de educação especial e outros técnicos decide: • Identificar e aplicar a necessidade de medidas universais; • Manter a implementação destas medidas; • Reformular a implementação das medidas quando estas se manifestam insuficientes e/ou inadequadas.	- Identificação, em documento próprio elaborado pela EMAEI, do tipo de medidas universais que o aluno usufrui. - Relatórios; - Atas dos conselhos docentes / de turma.
	- Monitorizar e avaliar a implementação das medidas universais.	A monitorização e avaliação destas medidas são da competência dos docentes da turma / Conselho de docentes / Conselho de turma e está prevista nos momentos de monitorização e avaliação (reuniões ordinárias e sempre que se justifique).	- Atas dos conselhos docentes / de turma; - Relatório de avaliação da eficácia das medidas; - Pautas e registo de avaliação do aluno.

Medidas seletivas e as medidas adicionais: frequência do ano de escolaridade por disciplinas; desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino estruturado; desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social.	- Aplicar as medidas seletivas e adicionais aprovadas no RTP do aluno.	O educador / professor titular de turma / docentes da turma / diretor de turma e, sempre que necessário, em parceria com o docente de educação especial e outros técnicos decide: • Aplicar a necessidade destas medidas na sala de aula; • Aplicar a necessidade destas medidas com a intervenção de recursos especializados existentes no AEM (docente de educação especial, técnicos do CRI, etc.); • Manter a implementação destas medidas; • Reformular a implementação das medidas quando estas se manifestam insuficientes e/ou inadequadas.	- Atas dos conselhos docentes / de turma; - RTP do aluno; - Pautas e registo de avaliação do aluno.
	- Monitorizar e avaliar a implementação das medidas seletivas e adicionais aprovadas no RTP do aluno.	- A eficácia da aplicação das medidas seletivas e adicionais é realizada pela EMAEI (elementos permanentes e elementos variáveis), de acordo com o definido no RTP do aluno, tendo em conta os momentos de monitorização e avaliação (reuniões ordinárias e sempre que se justifique), - Revisão anual e, sempre que necessário, do RTP do aluno no programa Inovaralunos do AEM.	- Atas dos conselhos docentes / de turma; - Pautas e registo de avaliação do aluno; - Inovaralunos: separador área docente - DL 54; - Questionário de monitorização e de avaliação - EMAEI.
Medida adicional: adaptações curriculares significativas	- Aplicar esta medida aprovada no RTP e PEI do aluno. - Aplicar esta medida aprovada no PIT do aluno (inicia-se 3 anos antes da idade limite da escolaridade obrigatória).	• O educador / professor titular de turma / docentes da turma / diretor de turma, o docente de educação especial e outros técnicos operacionalizam esta medida, que integra as competências e as aprendizagens a desenvolver pelo aluno, a identificação das estratégias de ensino e das adaptações a efetuar no processo de avaliação; • Aplicar a necessidade desta medida na sala de aula com a turma; • Aplicar a necessidade desta medida com a intervenção de recursos especializados existentes no AEM (docente de educação especial, técnicos do CRI, etc.) noutras valências do CAA.	- Atas dos conselhos docentes / de turma; - RTP e PEI do aluno; - PIT do aluno (se aplicável); - Pautas e registo de avaliação do aluno.
	- Monitorizar e avaliar a implementação desta medida aprovada no RTP / PEI / PIT do aluno.	- A eficácia da aplicação desta medida é realizada pela EMAEI (elementos permanentes e elementos variáveis), de acordo com o definido no RTP e PEI do aluno, tendo em conta os momentos de monitorização e avaliação (reuniões ordinárias e sempre que se justifique); - Revisão anual e, sempre que necessário, do RTP e PEI do aluno no programa Inovaralunos do AEM; - Se aplicável, revisão anual e, sempre que necessário, do PIT do aluno no programa Inovaralunos do AEM.	- O PEI e, se aplicável o PIT, são monitorizados e avaliados nos termos previstos no RTP do aluno; - Inovaralunos: separador área docente - DL 54; - Registos de avaliação; - Questionário de monitorização e de avaliação - EMAEI.

Ref.: Adaptado do DL n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual.

6 – RELATÓRIO TÉCNICO-PEDAGÓGICO (RTP)

O RTP (*cf. quadro 6*) é o documento que fundamenta a mobilização de medidas seletivas e ou adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão, e acompanha a criança ou o aluno em caso de mudança de escola.

Quadro 6 – Fundamentação do RTP

- | |
|--|
| - Identificação dos fatores que facilitam e dificultam o progresso e o desenvolvimento do aluno, nomeadamente fatores da escola, do contexto e individuais do aluno. |
| - Identificação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão a mobilizar. |
| - Operacionalização de cada medida, incluindo objetivos, metas e indicadores de resultados. |
| - Identificação do(s) responsável(eis) pela implementação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão. |
| - Definição dos procedimentos de avaliação da eficácia de cada medida e do PEI (caso exista). |
| - Indicação da articulação com os recursos específicos de apoio à inclusão: recursos humanos, recursos organizacionais, recursos da comunidade. |
| - Quando necessário, solicitar a colaboração dos recursos específicos da comunidade. |
| - Quando o RTP propõe a implementação plurianual de medidas deve definir momentos intercalares de avaliação da sua eficácia. |
| - A implementação das medidas depende da concordância dos pais / encarregados de educação. |

Ref.: Adaptado do DL n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual.

7 – PROGRAMA EDUCATIVO INDIVIDUAL (PEI)

O PEI (*cf. quadro 7*) contém a identificação e a operacionalização da medida adicional adaptações curriculares significativas e integra as competências e as aprendizagens a desenvolver pelos alunos, a identificação das estratégias de ensino e das adaptações a efetuar no processo de avaliação.

O PEI integra ainda outras medidas de suporte à inclusão, a definir pela equipa multidisciplinar.

Quadro 7 – Fundamentação do PEI

- | |
|---|
| - Integra as competências e as aprendizagens a desenvolver pelos alunos. |
| - Identifica as estratégias de ensino e as adaptações a efetuar no processo de avaliação. |

- Refere o total de horas letivas do aluno (de acordo com o respetivo nível de educação ou de ensino).
- Identifica os produtos de apoio adequados e necessários para o acesso e participação no currículo.
- Identifica e operacionaliza a medida adicional adaptações curriculares significativas.
- O PEI e o Plano Individual de Intervenção Precoce (PIIP) são complementares devendo ser garantida a coerência e articulação entre ambos.
- O PEI e o Plano de Saúde Individual (PSI) são complementares, no caso de crianças com necessidades de saúde especiais.
- O PEI é monitorizado e avaliado nos termos aprovados no RTP.
- A implementação do PEI depende da concordância dos pais / encarregados de educação.

Ref.: Adaptado do DL n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual.

8 – PLANO INDIVIDUAL DE TRANSIÇÃO (PIT)

Sempre que o aluno tenha um PEI deve este ser complementado por um PIT (*cf. quadro 8*) destinado a promover a transição para a vida pós-escolar, e sempre que possível para o exercício de uma atividade profissional ou possibilitando o prosseguimento de estudos além da escolaridade obrigatória. O PIT inicia-se três anos antes da idade limite da escolaridade obrigatória.

Quadro 8 – Fundamentação do PIT

- Orienta-se pelos princípios da educabilidade universal, da equidade, da inclusão, da flexibilidade e da autodeterminação (*cf. quadro 3*).
- Plano dinâmico desenhado de acordo com os interesses, competências e expectativas do aluno com PEI.
- Contém informação específica sobre o processo de transição: interesses e competências do aluno (académicas, vocacionais, pessoais e sociais), expectativas do aluno e dos pais, entre outras.
- Estabelece o processo de transição, expressando o projeto de vida do aluno.
- Responsabiliza todos os intervenientes no processo de transição, incluindo o aluno, os pais e define as etapas e ações a desenvolver.
- Plano organizador de todas as ações permitindo uma avaliação sistemática.
- Plano flexível e passível de ser adequado de acordo com as mudanças de interesses e experiências.
- O PIT deve ser datado e assinado por todos os profissionais que participam na sua elaboração, pelos pais ou encarregados de educação e, sempre que possível, pelo próprio aluno.

Ref.: Adaptado de DGE (2018).

9 - PLANO DE SAÚDE INDIVIDUAL (PSI)

O PSI é um plano concebido pela equipa de saúde escolar, no âmbito do Programa Nacional de Saúde Escolar, para cada criança ou jovem com necessidades de saúde especiais (NSE)¹, que integra os resultados da avaliação das condições de saúde na funcionalidade e identifica as medidas de saúde a implementar, visando melhorar o processo de aprendizagem.

As [equipas de saúde escolar](#) são constituídas por profissionais dos agrupamentos de centros de saúde ou das unidades locais de saúde (ACES/ULS) que, perante a referenciação de crianças ou jovens com necessidades de saúde especiais, articula com as equipas de medicina geral e familiar e outros serviços de saúde, a família e a escola, com as quais elabora um PSI, apoiando a sua implementação, monitorização e eventual revisão.

A EMAEI solicitará a colaboração da equipa de saúde escolar da [unidade local de saúde do Alto Minho](#) em Monção, sempre que necessário, com o objetivo de construir uma abordagem participada, integrada e eficaz. Participam na elaboração do PSI a equipa de profissionais de saúde local, que articula com as equipas de medicina geral e familiar e outros serviços de saúde, o encarregado de educação, o aluno e como representantes do AEM, um elemento da EMAEI, um técnico do CRI e o docente titular do grupo / turma ou o DT. Os profissionais de saúde apoiam na implementação do PSI, procedem à sua monitorização e eventual revisão. Para cada aluno que é referenciado será elaborada uma ficha de identificação e as formas de atuação.

10 - RECURSOS ESPECÍFICOS DE APOIO À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO

O AEM mobilizará no ano letivo 2025/2026 um conjunto de recursos específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão (*cf. quadro 9*), nomeadamente recursos humanos, recursos organizacionais e recursos específicos existentes na comunidade, a fim de responder a todos e a cada um dos alunos ao longo do seu percurso escolar, nas diferentes modalidades de educação e formação.

¹ As necessidades que resultam dos problemas de saúde física e mental que tenham impacto na funcionalidade, produzam limitações acentuadas em qualquer órgão ou sistema, impliquem irregularidade na frequência escolar e possam comprometer o processo de aprendizagem.

Quadro 9 – Recursos específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão

Recursos humanos	Recursos organizacionais	Recursos da comunidade
- Educadores / docentes titulares de grupo / turma e os DT; - Docentes dos conselhos de turma; - Docentes de educação especial; - Técnicos especializados (psicólogos, terapeutas de fala, terapeutas ocupacionais, outros terapeutas); - Assistentes operacionais (preferencialmente com formação específica).	- EMAEI; - Centro de apoio à aprendizagem (CAA); - Escola de referência para a intervenção precoce na infância; - Centros de recursos de tecnologias de informação e comunicação para a educação especial (CRTIC de Viana do Castelo).	- Equipa local de intervenção precoce (ELI Minho Litoral); - Equipa local de saúde escolar dos ACES/ULS: unidade de saúde do Alto Minho - Monção; - Comissão de proteção de crianças e jovens (CPCJ de Monção); - Centro de recursos para a inclusão (CRI - Associação de Paralisia Cerebral de Viana do Castelo); - Câmara Municipal de Monção (CMM); - Juntas de freguesia do concelho de Monção; - Centro de Formação do Vale do Minho; - Empresas e entidades com protocolo de colaboração com o AEM; - Outras instituições da comunidade (serviços de atendimento e acompanhamento social do sistema de solidariedade e segurança social, serviços do emprego e formação profissional, serviços da administração local); - Estabelecimentos de educação especial com acordo de cooperação com o Ministério da Educação (APPACDM de Monção e APPACDM de Melgaço).

O AEM é um agrupamento de referência para a Intervenção Precoce, abrangendo os concelhos de Melgaço, Monção, Valença, Paredes de Coura, Vila Nova de Cerveira e Caminha.

11 – CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM (CAA)

1 - No AEM é constituído um CAA que funciona como estrutura de apoio, agregadora dos recursos humanos e materiais e dos saberes e competências do Agrupamento.

2 - O CAA, em articulação com os órgãos e estruturas do Agrupamento, tem como objetivos gerais:

a) Apoiar a inclusão de crianças e jovens nas turmas e nas rotinas e atividades da escola, designadamente, através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;

b) Promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós-escolar;

c) Promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma.

3 - Constituem objetivos específicos do CAA:

a) Promover a qualidade da participação dos alunos nas atividades da turma a que pertencem e nos demais contextos de aprendizagem;

b) Apoiar os docentes do grupo ou turma a que os alunos pertencem;

c) Apoiar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo;

d) Desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar;

e) Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem;

f) Apoiar a organização do processo de transição para a vida pós-escolar.

4 - A ação educativa promovida pelo CAA é complementar ao trabalho desenvolvido nos grupos / turmas, convoca a intervenção de todos os agentes educativos e possui uma ação integrada que funciona numa lógica de serviços de apoio à inclusão.

5 - A ação educativa promovida pelo CAA à aprendizagem insere-se ainda num continuum de respostas educativas existentes, disponibilizadas e que venham a ser criadas pelo Agrupamento.

6 - Esta ação promovida pelo CAA à aprendizagem organiza-se segundo dois eixos:

Eixo 1 – Como suporte aos docentes responsáveis pelos grupos ou turmas;

Eixo 2 – Como complementaridade, com caráter subsidiário, ao trabalho desenvolvido em sala de aulas ou noutros contextos educativos.

7 - O Eixo 1 desenvolve-se através do trabalho colaborativo entre docentes, entre docentes e técnicos, compreendendo, entre outros, os seguintes aspetos:

a) Desenvolvimento e aprofundamento de metodologias para aplicação das medidas universais a todos os alunos;

b) Desenvolvimento e aprofundamento de práticas pedagógicas sustentadas no Desenho Universal para a Aprendizagem (DUA);

c) Desenvolvimento e aplicação das áreas específicas como sejam a promoção do comportamento pró-social e/ ou intervenção como foco académico e comportamental em pequenos grupos, como medidas destinadas a todos os alunos;

d) Desenvolvimento e aplicação, no âmbito das medidas universais, do apoio tutorial preventivo e temporário;

e) A planificação conjunta de atividades entre pares, entre professores das turmas e das disciplinas e docentes de educação especial;

f) Desenvolvimento de dimensões mais específicas, como a colaboração, entre professores e técnicos, na definição das adaptações curriculares significativas;

g) Em consultoria, com técnicos, para adoção de estratégias e atividades com alunos cujas características individuais assim o exijam;

h) Na definição de estratégias e materiais adequados, entre outros, que promovam a aprendizagem e a participação no contexto da turma de pertença dos alunos;

i) Na organização do processo de transição para a vida pós-escolar, para todos os alunos;

j) No desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino estruturado;

k) No desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social.

8 - Atuam no eixo 1 os seguintes recursos humanos:

a) Docentes titulares de grupo, turma e disciplina;

b) Docentes de educação especial;

c) Psicólogos afetos aos SPO e a outras estruturas da comunidade, bem como programas que intervenham na ação educativa do Agrupamento;

d) Os técnicos do Centro de Recursos para a Inclusão (CRI);

e) Técnicos afetos aos programas / planos da autarquia;

f) Outros técnicos integrados em programas nacionais através do Ministério da Educação;

g) Assistentes operacionais que estejam identificados como responsáveis pela implementação de medidas nos RTP;

h) Outros elementos da comunidade identificados no RTP.

9 - O Eixo 2 está vocacionado para o trabalho direto com os alunos, em complementaridade, com carácter subsidiário ao trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos. São agregados a este eixo os seguintes recursos do Agrupamento:

- a) Centro de recursos / biblioteca escolar;*
- b) Gabinete de psicologia e orientação escolar;*
- c) Programas de educação para a saúde e saúde mental;*
- d) Salas de apoio;*
- e) Salas de estudo;*
- f) Sala de psicomotricidade;*
- g) Atividades de enriquecimento curricular (AEC);*
- h) Atividades de animação e apoio à família (AAAF);*
- i) Clubes e projetos pedagógicos.*

10 - Para a concretização do conceito “Centro de Apoio à Aprendizagem”, tendo como característica a dimensão e a diversidade do Agrupamento, são agregados espaços de funcionamento necessários para dar resposta a todos os alunos.

11 - Compete ao diretor do AEM, em colaboração com os coordenadores de estabelecimento, definir os espaços de funcionamento do CAA, em cada estabelecimento de educação / ensino.

12 - O CAA, enquanto estrutura agregadora que atua numa lógica de serviços de apoio à inclusão, é coordenado por um docente nomeado pelo diretor.

13 - Cabe ao coordenador, entre outros aspetos, concretizar as funções e a abrangência do CAA, através de:

- a) Inventariação de todos os recursos humanos e materiais afetos ao CAA e divulgação pela comunidade escolar;*
- b) Identificar os melhores locais de funcionamento e apoiar a direção na elaboração dos horários;*
- c) Formas de concretização dos objetivos específicos do CAA, de acordo com o ponto 6, do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho;*
- d) Formas de articulação com os recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola / agrupamento, no que respeita ao apoio e à avaliação das aprendizagens.*

14 - Para efeitos das alíneas anteriores pode ser elaborado um regimento próprio, onde também constem as formas de medição do impacto do CAA na inclusão e aprendizagem de todos os alunos.

15 - Cabe à EMAEI, no âmbito das suas competências, acompanhar o funcionamento do CAA.

LEGISLAÇÃO E CIRCULARES

DL N.º 62/2023, 25 julho - Altera as regras de adaptação do processo de avaliação no âmbito do regime jurídico da educação inclusiva e as regras relativas ao processo de avaliação externa de aprendizagens.

<https://files.diariodarepublica.pt/1s/2023/07/14300/0000600009.pdf>

Lei n.º 116/2019, 13 setembro - Primeira alteração, por apreciação parlamentar, ao Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que estabelece o regime jurídico da educação inclusiva. <https://dre.pt/application/conteudo/124680588>

DL nº 54/2018, 6 junho ([versão em inglês](#)) - Estabelece o regime jurídico da Educação Inclusiva.

<https://dre.pt/home/-/dre/115652961/details/maximized>

Circular Atribuição de Produtos de Apoio (2018) - Atribuição de produtos de apoio 2018 descrição: Atribuição e financiamento de produtos de apoio no âmbito do Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA).

https://www.dge.mec.pt/sites/default/files/EEspecial/esclarecimento_sapa_atribuicao_produtos_apoio.pdf

Despacho N.º 5291/2015, 21 maio - Estabelece a rede nacional de Centros de Recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação para a Educação Especial (CRTIC) como centros prescritores de produtos de apoio do Ministério da Educação e Ciência no âmbito do Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA), as suas atribuições, constituição e competências da equipa, bem como a responsabilidade pela monitorização da atividade destes Centros.

<https://dre.pt/application/file/67271120>

Portaria N.º 192/2014, 26 setembro - Regula a criação e manutenção da base de dados de registo do Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio.

<https://dre.pt/application/file/57531578>

DL N.º 93/2009, 16 abril - Aprova o sistema de atribuição de produtos de apoio a pessoas com deficiência e a pessoas com incapacidade temporária.

<https://dre.pt/application/file/603804>

DL N.º 281/2009, 6 outubro - Cria o Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância.

<https://dre.pt/application/file/491335>

GLOSSÁRIO

Adaptações curriculares não significativas - Medidas de gestão curricular que não comprometem as aprendizagens previstas nos documentos curriculares, podendo incluir adaptações ao nível dos objetivos e dos conteúdos, através da alteração na sua priorização ou sequenciação, ou da introdução de objetivos específicos de nível intermédio que permitam atingir os objetivos globais e as aprendizagens essenciais de modo a desenvolver as áreas de competência previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

Percursos curriculares diferenciados - São aplicados individualmente a cada aluno, de acordo com as suas necessidades e independentemente da oferta educativa/medida curricular em que está inserido. Constitui-se, assim, uma medida individualizada, mas concretizada num pequeno grupo. Exemplos: Percursos curriculares alternativos (PCA) e os Programas Integrados de Educação e Formação (PIEF) como possíveis de integrar na medida seletiva de "percurso curricular diferenciado".

Adaptações curriculares significativas - Medidas de gestão curricular que têm impacto nas aprendizagens previstas nos documentos curriculares, requerendo a introdução de outras aprendizagens substitutivas e estabelecendo objetivos globais ao nível dos conhecimentos a adquirir e das competências a desenvolver, de modo a potenciar a autonomia, o desenvolvimento pessoal e o relacionamento interpessoal.

Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA) - Estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola, que se insere num contínuo de respostas educativas disponibilizadas pela escola. A ação educativa promovida pelo Centro de Apoio à Aprendizagem é subsidiária da ação desenvolvida na turma do aluno, convocando a intervenção de todos os agentes educativos, nomeadamente o docente de educação especial.

Centros de Recursos para a Inclusão (CRI) - Serviços especializados existentes na comunidade, acreditados pelo Ministério da Educação, que apoiam e intensificam a capacidade da escola na promoção do sucesso educativo de todos os alunos.

Medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão - Medidas que têm como finalidade a adequação às necessidades e potencialidades de cada aluno e a garantia das condições da sua realização plena, promovendo a equidade e a igualdade de oportunidades no acesso ao currículo, na frequência e na progressão ao longo da escolaridade obrigatória. As medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão são organizadas em três níveis de intervenção: universais, seletivas e adicionais.

Medidas seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão - Medidas que visam colmatar as necessidades de suporte à aprendizagem não supridas pela aplicação de medidas universais. Consideram-se medidas seletivas: Os percursos curriculares diferenciados; as adaptações curriculares não significativas; o apoio psicopedagógico; a antecipação e o reforço das aprendizagens; o apoio tutorial.

Medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão - Medidas que visam colmatar dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação, interação, cognição ou aprendizagem que exigem recursos especializados de apoio à aprendizagem e à inclusão. Consideram-se medidas adicionais: A frequência do ano de escolaridade por disciplinas; as adaptações curriculares significativas; o plano individual de transição; o desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino estruturado; o desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social.

Plano individual de transição (PIT) - Plano concebido, três anos antes da idade limite da escolaridade obrigatória, para cada jovem que frequenta a escolaridade com adaptações curriculares significativas, desenhado de acordo com os interesses, competências e expectativas do aluno e da sua família, com vista a facilitar a transição para a vida pós-escolar e que complementa o programa educativo individual.

Programa educativo individual (PEI) - Programa concebido para cada aluno resultante de uma planificação centrada na sua pessoa, em que se identificam as medidas de suporte à aprendizagem que promovem o acesso e a participação em contextos inclusivos. Contém a identificação e a operacionalização das adaptações curriculares significativas e integra as competências e as aprendizagens a desenvolver pelos alunos, a identificação das estratégias de ensino e das adaptações a efetuar no processo de avaliação.

Relatório técnico-pedagógico (RTP) - Documento que fundamenta a mobilização de medidas seletivas e/ou adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão. O Relatório Técnico-Pedagógico é parte integrante do processo individual do aluno, sem prejuízo da confidencialidade a que está sujeito nos termos da lei.